



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY  
ESTADO DE SÃO PAULO

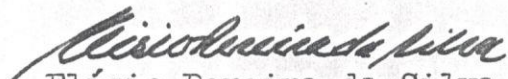
LEI Nº 80.  
= = = = =

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma gratificação à pessoa que exerce as funções / de Secretário no Ginásio Estadual, local.

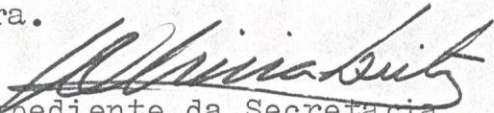
ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício, à pessoa que exerce as funções / de Secretário no Ginásio Estadual local, uma gratificação de NCR\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta cruzeiros novos).
- Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º desta lei, é concedida a partir do mês de março até dezembro do / ano em curso.
- Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / na Contadoria da Prefeitura, a conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial na importância constante do artigo 1º.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 26 de dezembro de 1 967.

  
Elísio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
Resp. pelo Expediente da Secretaria.